



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PROCESSO Nº 366/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR VALOR GLOBAL)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/11/2023 – 14:00 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 114 de 26/04/2023, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, que regulamenta a modalidade de Pregão, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **23/11/2023, com início às 14:00 horas, credenciamento até às 14:10 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 – Os serviços objeto do certame deverão ser executados de acordo com os termos, especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 1.406.500,00** (um milhão, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor global**.

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 366/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 366/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2 – A proposta deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- d)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

f) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

h) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

h.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

h.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

h.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

h.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

h.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

h.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **menor valor global**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

anterior à data do certame.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracrz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, nº 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

disciplinando a matéria.

11.5 – No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

vencedora compete à autoridade competente, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

15.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

15.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

15.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 07 de novembro de 2023

PAULO CEZAR FELIX JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, MECÂNICA E LIMPEZA DE TERRENOS - Roçada Mecânica ESPECIFICAÇÃO: Serviços de Roçada Mecânica em áreas verdes públicas (praças públicas, jardins públicos, marginais de vias públicas urbanas e rurais, terrenos e áreas verdes públicas e terrenos particulares devidamente notificados, nos termos da legislação vigente). Conforme Termo de Referência. Unidade de medida: M2	1.600.000	R\$ 0,28	R\$ 448.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, MECÂNICA E LIMPEZA DE TERRENOS - Capina manual ESPECIFICAÇÃO: Serviços de Capina Manual em áreas verdes públicas (praças públicas, jardins públicos, marginais de vias públicas urbanas e rurais, terrenos e áreas verdes públicas e terrenos particulares devidamente notificados, nos termos da legislação vigente). Conforme Termo de Referência. Unidade de medida: M2	1.350.000	R\$ 0,71	R\$ 958.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.406.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.406.500,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).

Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA VISANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os serviços objeto do certame decorrente do presente Termo de Referência deverá ser executados de acordo com os termos, especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo.

2. SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA VISANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS:

2.1. Os serviços objeto do contrato decorrente do presente Termo de Referência, serão executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOS, ou quaisquer outras Secretarias Municipais que eventualmente solicitem adesão a Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizados pela SEOS.

2.2. Os quantitativos abaixo estimados, perfazem o montante total estimado, os quais, poderão, dentro do período de vigência, serem empenhados e executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias que eventualmente venham a aderir a Ata.

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO M2
1	Serviços de Capina Manual em áreas verdes públicas (praças públicas, jardins públicos, marginais de vias públicas urbanas e rurais, terrenos e áreas verdes públicas e terrenos particulares devidamente notificados, nos termos da legislação vigente)	1.000.000
2	Serviços de Roçada Mecânica em áreas verdes públicas (praças públicas, jardins públicos, marginais de vias públicas urbanas e rurais, terrenos e áreas verdes públicas e terrenos particulares devidamente notificados, nos termos da legislação vigente)	1.250.000

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. O critério a ser utilizado para julgamento das propostas é o menor preço por item.

4. DA VIGÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1. Nos termos da legislação em vigor, a vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do ajuste.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EMPENHADOS:

5.1. A contar da entrega da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço – OS, a Detentora do item terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços com a mobilização de pessoal.

6. DA CONCEITUAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1. Considera-se, para fins de sujeição aos serviços de capina e roçada as áreas verdes os jardins, canteiros centrais e laterais das vias públicas urbanas e rurais, margens de córregos, taludes, áreas públicas municipais próximos as rodovias e estradas, terrenos públicos, próprios municipais, áreas não edificadas das escolas, unidades de saúde e outros bens públicos, bem como os terrenos particulares, desde que devidamente notificados pela fiscalização e não atendidos seus termos pelo proprietário, o qual deverá, após, ressarcir o erário público municipal).

6.2. Considera-se manutenção a roçada, capina e remoção de toda vegetação existente nas juntas de pavimentos, sarjetas, meio fios, calçadas, bem como nas falhas dos pavimentos e calçadas.

6.3. Os serviços de roçada constituem-se no corte da vegetação que se encontre alto, isto é, quando sua altura média ultrapassar 20 (vinte) centímetros. O corte deverá ser efetuado na base do vegetal. O revestimento vegetal resultante deve apresentar uma altura média final que fique entre 4 (quatro) e 6 (seis) centímetros, quando se tratar de gramado e entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros quando se tratar de mato.

6.4. Os serviços de capina constituem-se na remoção de toda a vegetação, incluindo sua raiz, com o uso de enxada ou ferramenta equivalente. O resultado, ao final, deverá ser terra nua ou pavimento livre de qualquer vegetação.

6.5. Os serviços de capina seletiva constituem-se na remoção exclusiva de pragas que venham a nascer no meio dos gramados.

6.6. Nos canteiros, vielas e praças urbanizadas e áreas revitalizadas, obrigatoriamente, deverá iniciar-se o serviço com capina seletiva, e em seguida a roçada, sem que se altere a área quadrada a ser medida e faturada.

6.7. Nas áreas em que for executada capina ou roçada, quando for o caso, toda a vegetação existente nas sarjetas, canaletas de drenagem, de guias, calçadas e pavimento deverá ser extirpada.

6.8. Os resíduos decorrentes dos serviços de capina e roçada, compreendidos a massa vegetal resultante, deverão ser rastelados e removidos IMEDIATAMENTE após a conclusão dos serviços, no mesmo dia, em ação constante e sequencial sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais. Caso a remoção da massa não seja providenciada dentro do prescrito acima, os serviços de capina e roçada deverão ser imediatamente paralisados, até a conclusão da remoção. Deverá a DETENTORA, inclusive, providenciar a remoção de objetos encontrados, tais como pneus, plásticos, madeiras, móveis, sacos de lixo e etc.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.9. A destinação final dos resíduos acima especificados será o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo, contudo, responsabilidade da DETENTORA todo o serviço de remoção e transporte até a destinação final.

6.10. Quando os trabalhos exigirem a utilização de energia elétrica, esta será de responsabilidade da DETENTORA providenciar.

7. DO PESSOAL:

7.1. Competirá a DETENTORA a admissão dos empregados necessários à devida execução dos serviços, atendendo sempre os prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas.

7.1.1. Os empregados mencionados no item 7.1 deverão estar devidamente registrados e deverá ser fornecido à CONTRATANTE a listagem dos mesmos, bem como cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS, devidamente anotada, sendo que nos casos de admissão ou demissão, deverá haver comunicação ao Fiscal do contrato.

7.2. O Fiscal do contrato, poderá exigir a substituição ou dispensa, que deverá realizar-se em até 48 (quarenta e oito) horas de quaisquer dos empregados, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços, não havendo por parte da CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto a eventuais pagamentos devidos, inclusive em eventual ação judicial trabalhista ajuizada em face da DETENTORA.

7.3. É de responsabilidade da DETENTORA providenciar locais adequados para utilização pelos funcionários, tais como: vestiários, sanitários e refeitórios, se for o caso.

7.4. Fica EXPRESSAMENTE VEDADO que os empregados da DETENTORA façam suas refeições nas ruas, praças e quaisquer outros logradouros públicos, sendo sua responsabilidade providenciar e garantir que seus empregados disponham de locais próprios e adequados para tanto.

7.5. A DETENTORA deverá instruir seus empregados no sentido da VEDAÇÃO deles em assediar e/ou pedir objetos e/ou alimentação a qualquer munícipe que esteja transitando próximo as áreas onde os serviços estão sendo realizados.

7.6. É EXPRESSAMENTE VEDADO aos empregados da DETENTORA ingerirem bebidas alcóolicas, ou fazer uso de qualquer outra substância entorpecente durante suas atividades laborais, sob pena de ser requerido seu desligamento, nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência.

7.7. O transporte dos empregados até os pontos de execução dos trabalhos é de responsabilidade da DETENTORA, o qual deverá ser realizado em veículos apropriados para este fim.

8. DA SEGURANÇA DA OPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A DETENTORA será a responsável direta pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo de seus empregados.

8.2. Todos os empregados deverão OBRIGATORIAMENTE FAZER USO DE UNIFORMES, os quais deverão apresentar o nome da DETENTORA, utilizando minimamente calças compridas, camisa manga curta ou comprida e calçados adequados, de acordo com as normas técnicas de segurança.

8.3. A DETENTORA deverá OBRIGATORIAMENTE DISPONIBILIZAR a todos os empregados os Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPCs, tais como calçados de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, luvas, capas de chuva, perneiras, aventais, telas de proteção e etc.

8.4. Todas as equipes de trabalho deverão ter a disposição kit de primeiros socorros, sendo a DETENTORA a responsável por instruir sobre o uso e suas condições.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.5. É obrigação da DETENTORA orientar, conscientizar e exigir dos empregados o uso dos EPIs e EPCs, providenciando a substituição destes quando necessário e exigidos pela Fiscalização do contrato.
- 8.6. A DETENTORA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Fiscal do contrato sobre qualquer acidente de trabalho, apresentando cópia da respectiva CAT.
- 8.7. A inobservância de quaisquer das disposições deste Termo de Referência sujeitará a DETENTORA a aplicação das medidas administrativas contratuais e outras judiciais cabíveis por parte da Contratante.

9. DOS EQUIPAMENTOS:

- 9.1. Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
- 9.2. Sempre que necessário, a Fiscalização do contrato poderá exigir da DETENTORA a vistoria de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, dentre os quais os EPIs, EPCs, veículos, roçadeiras, telas de proteção e etc.
- 9.3. A DETENTORA deverá OBRIGATORIAMENTE PROVIDENCIAR TELAS DE PROTEÇÃO E ANTEPAROS que tenham a finalidade de proteger pessoas e veículos terceiros contra o lançamento de materiais decorrente da execução dos serviços de capina e roçada mecânica nas áreas onde estejam sendo executados os serviços, em quantidade suficiente para impedir danos pessoais e patrimoniais a terceiros.
- 9.4. Todos e quaisquer danos causados a terceiros, seja às pessoas ou a patrimônios destas, serão de total e inteira responsabilidade da DETENTORA, a qual deverá providenciar o ressarcimento destes, desde que comprovadamente causados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 9.5. Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento dos serviços e a segurança dos empregados.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato e acompanhamento dos serviços contratados será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor JOÃO CARLOS LIMA COSTA, o qual será responsável, inclusive, por determinar os locais onde os serviços serão executados.
- 10.2. A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, prestar todas as informações e esclarecimentos ao Fiscal do contrato, nos prazos e formas por ele estipulados.
- 10.3. Compete ao Fiscal do contrato:
 - 10.3.1. Verificar se os empregados e os serviços prestados estão operando em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 10.3.2. Verificar se os serviços executados estão dentro dos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como se estão sendo observados os termos das Ordens de Serviços emitidas;
 - 10.3.3. Exigir o afastamento de qualquer empregado da DETENTORA que esteja descumprindo os termos fixados neste Termo de Referência;
 - 10.3.4. Acessar todos os locais onde os empregados da DETENTORA façam uso para se apresentar (p. ex.: banheiros, refeitórios, alojamentos e etc);
 - 10.3.5. Notificar sempre que constatada qualquer situação irregular ou presenciar fatos que estejam em desacordo com as condutas, termos e condições fixadas neste Termo de Referência, independentemente de autorização superior para tanto;
 - 10.3.6. Comunicar sempre que preciso, seu superior imediato acerca do descumprimento dos prazos de notificação por parte da DETENTORA, visando a adoção de medidas mais gravosas contra esta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11. DA OPERAÇÃO E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A DETENTORA deverá executar os serviços contratados nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato, com abrangência em toda a área do Município, urbana e/ou rural, em conformidade com o quantitativo fixado na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço expedida.
- 11.2. A DETENTORA deverá providenciar o deslocamento de todos seus empregados até os locais onde se darão a execução dos serviços, estando a Contratante impedida de fazer uso de veículos e equipamentos próprios para tanto.
- 11.3. Em certos casos, os empregados da DETENTORA prestarão seus serviços conjuntamente com os servidores públicos municipais, devendo a DETENTORA em conjunto com o Fiscal do contrato buscar meios de executar os trabalhos em harmonia e eficiência.
- 11.4. Nos casos mencionados no item 11.3, o Fiscal do contrato deverá adotar todas as medidas necessárias a individualização da execução dos serviços da DETENTORA, visando permitir a medição da execução dos serviços efetivamente executados pelos empregados da DETENTORA, não se confundindo com os executados por mão de obra própria do Município.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 12.1. Nas Ordens de Serviços emitidas, deverá constar a data de início de término previsto dos serviços, bem como assinatura da DETENTORA ou seu preposto.
- 12.2. O critério de medição dos serviços será medido em metros quadrados (m²), o qual ao final dos serviços, deverá ser atestada pelo Fiscal do contrato, visando a emissão da Nota Fiscal para aceite.
- 12.3. Somente com a autorização do Fiscal do contrato a DETENTORA poderá encaminhar medição e nota fiscal dos serviços executados, os quais serão atestados pelo Fiscal e certificadas pelo Secretário ou Subsecretário de Obras e Serviços Públicos.
- 12.4. O critério de medição, conforme previsto no item 12.2 somente prevê a medição em metragem quadrada, o que implica em desconsideração para fins de medição, todos os serviços de capina das juntas entre guias, sarjetas, pavimentos, calçadas e falhas no piso, devendo a DETENTORA, no momento do certame, contemplar tais custos no preço a ser ofertado, uma vez que EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÃO SER MEDIDOS.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1. Poderá, desde que previamente analisado e autorizado pela Contratante, haver a subcontratação PARCIAL dos serviços, na medida em que o volume de serviços se mostre relativamente considerável em certos períodos, visando o atendimento de toda a demanda de serviços existente.
- 13.2. Fica expressamente VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Cruzeiro/SP, 23 de junho de 2023.

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº
_____.

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo de Compra nº 366/2023
Pregão Presencial nº 029/2023 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023, objeto do processo de compra nº 366/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS”**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no Termo de Referência, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.1 – A fiscalização do contrato e acompanhamento dos serviços contratados será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor JOÃO CARLOS LIMA COSTA, o qual será responsável, inclusive, por determinar os locais onde os serviços serão executados.

9.2. A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, prestar todas as informações e esclarecimentos ao Fiscal do contrato, nos prazos e formas por ele estipulados.

9.3. Compete ao Fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se os empregados e os serviços prestados estão operando em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.3.2. Verificar se os serviços executados estão dentro dos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como se estão sendo observados os termos das Ordens de Serviços emitidas;

9.3.3. Exigir o afastamento de qualquer empregado da DETENTORA que esteja descumprindo os termos fixados neste Termo de Referência;

9.3.4. Acessar todos os locais onde os empregados da DETENTORA façam uso para se apresentar (p. ex.: banheiros, refeitórios, alojamentos e etc);

9.3.5. Notificar sempre que constatada qualquer situação irregular ou presenciar fatos que estejam em desacordo com as condutas, termos e condições fixadas neste Termo de Referência, independentemente de autorização superior para tanto;

9.3.6. Comunicar sempre que preciso, seu superior imediato acerca do descumprimento dos prazos de notificação por parte da DETENTORA, visando a adoção de medidas mais gravosas contra esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CEZAR FELIX JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: XXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____